

LEI Nº 823 DE 25 DE SETEMBRO DE 2002.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, até o limite que cita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar, por meio de decreto, até o valor de R\$ 102.500,00 (cento e dois mil e quinhentos reais), ao orçamento vigente, na forma do Anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º desta Lei correrão à conta de excesso de arrecadação, bem como de anulação parcial/total de dotações orçamentárias da despesa e da reserva de contingência, de que trata a Lei nº 768 de 15.01.02, em conformidade com o disposto nos incisos II e III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320, de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 25 de setembro de 2002.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA

Carlos Alberto Vieira Mendes

Umberto de Almeida Soares

Antonio Carlos de Oliveira Júnior

ANEXO A LEI Nº 823 DE 25 DE SETEMBRO DE 2002.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria de Saúde</i>			
2006.999999993.999	9.9.99.99-00	13.110,20	
<i>F.H.M.S.T.</i>			
3001.101220202.026	3.1.90.09-06	600,00	
3001.101220202.049	3.1.90.11-06	19.950,00	
3001.101220202.049	3.3.90.91-06	1.000,00	
3001.101220202.054	3.3.90.36-06	1.000,00	
3001.101220202.054	3.3.90.39-06	1.400,00	
3001.103021282.044	3.3.90.39-06	800,00	
3001.999999993.999	9.9.99.99-00	8.550,00	
3001.999999993.999	9.9.99.99-06	6.250,00	
3001.101220202.035	3.1.90.39-06		5.000,00
3001.101220202.049	3.1.90.11-00		79.500,00
3001.101220202.049	3.3.90.39-00		6.000,00
3001.101220202.049	3.3.90.39-06		12.000,00
TOTAL		52.660,20	102.500,00

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 25 de setembro de 2002.

Celso Rampini do Carmo